



Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE DOCUMENTO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC - PROCESSO SEI Nº 17301000994202458

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – IERR E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE DADOS E NOBREAKE)

O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.273.916/0001-53, com endereço na Alameda dos Bambus, nº 525, Bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 60711 SSP/RR inscrita no CPF/MF 225.162.392-20, nomeada pelo Decreto nº 660-P de 19 de 19/04/2023, residente e domiciliada na rua cerejeira, 865, Paraviana, Boa Vista -RR, e a EMPRESA _____, doravante, denominada **CONTRATADA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX nº _____ bairro _____ cidade de _____, estado de _____, Tel XX XXXX XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 17301.000683/2024.99 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento de informática (Servidor de Dados e Nobreak) **descrito no quadro abaixo** e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **ep. 15477117, anexo** a este Contrato, para atender as necessidades do Instituto de Educação de Roraima

1. 1 Discriminação do objeto:

tem	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
01	Servidor de Dados tipo Torre Especificações técnicas 1 Unid Básico: Server,BCC 1 Unid Regulatório No: CE or CCC Marking, Brazil 2 Unid Placa de rede adicional: Adaptador Base-T PCIe Broadcom 57416 de 2 portas e 10 Gbit, altura completa 1 Unid Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC9, Basic 16G 1 1 unid Configuração de chassi 3.5": Chassis with up to 8 Hot Plug Hard Drives and AIC PERC 11, hot-plug PSU Tampa frontal Security Bezel 1 Unid RAID: C3, RAID 1 para 2 discos rígidos ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente) 1 Unid Controlador RAID: Adaptador FH PERC H355 1 Unid Processador: Intel® Xeon® E-2434 3.4G, 4C/8T, 12M Cache, Turbo, HT (55W) DDR5, 2 Unid Memória: 16GB UDIMM, 4800MT/s, Single Rank, BCC 2 Unid Armazenamento: 480GB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive,3.5in HYB CARR, 1 DWPD 1 Unid Trusted Platform Module: MPT 2.0 V3 1 Unid Power Supply: Single, Hot Plug, Power Supply 600W Non Redundant 1 Unid Power Cords: NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil) 1 Unid Sistema operacional: Windows Server 2022 Essentials,10CORE,FI,No Med, No CAL, Multi Language 1 Unid OS Media Kits: Windows Server 2022 Essentials,10CORE,DF Recovery Image, Multi Lang, (Downgrade not included) 1 Unid IDRAC Service Module : iDRAC Service Module (ISM), NÃO instalado 1 Unid Boot Optimized Storage Cards: No BOSS Card 1 Unid Processor Thermal Configuration: Heatsink for 80W or less CPU Serviços de Suporte Assistência técnica: 1 ano de serviço ProSupport Serviços de implementação: Sem serviço de Instalação	Und.	01
02	Nobreak Senoidal, Senium Flexvolt 3200VA, Bivolt Entrada e Saída, 8 Tomadas Descrição do Produto Direcionado para uso profissional, sistemas de segurança, estações gráficas, CAD/CAM, automação ou aplicações desktop de alto desempenho, o Nobreak Senium Flexvolt oferece mais opções de potência e de autonomia, um exclusivo display	Und.	01

digital, que sinaliza todas as ocorrências e falhas, além de um teclado que permite navegar por suas funções.

O Senium Flexvolt, é um equipamento robusto com alta confiabilidade que possui microprocessador de alta performance, sensoramento térmico, software de gerenciamento, tecnologia True RMS e modelos com sistema de seleção automática de rede elétrica e seleção manual da tensão de saída.

DISPLAY DIGITAL INTELIGENTE - Exibe informações completas sobre o Nobreak.

FLEXVOLT - Seleção automática da rede na entrada e seleção manual na saída 115V ou 220V.

8 TOMADAS DE SAÍDA - 4 tomadas de 20A, todas protegidas na falta de energia

LASER SENSE - compatível com impressora laser

MOTOR SENSE - Compatível com motores elétricos.

BORNES PARA CONEXÃO - com cabos elétricos na entrada e saída, e tampa de proteção.

SENOIDAL PURO [true sinewave] - Ideal para missões críticas, servidores, estações em rede, equipamentos sensíveis e pequenos motores.

MICROPROCESSADOR - Alta performance digital no controle inteligente da energia.

PROTEÇÃO EFICIENTE - Contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito.

CONECTOR DE BATERIA EXTERNA - Engate rápido, que facilita a instalação do módulo de bateria.

POWER CHECK - Mede a potência e indica carga excessiva.

PORTA USB E RS-232C - Compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação.

SOFTWARE GRATUITO - Download no site

Especificações do Produto:

- Tensão de entrada: 110/115/127/220VCA 60Hz
- Tensão de saída: 115 ou 220VCA (selecionável por chave)
- Potência máx.: 3200VA/1600W / FP.0,5
- Baterias internas: 2 baterias de 9Ah/12VCC
- Baterias externas: 2 baterias Estacionarias de 80Amp
- Conector para expansão de autonomia: Sim, para uso de baterias externas adicionais
- Controle: Microprocessado, realiza um controle preciso
- TrueRMS: Realiza leituras com tecnologia que garante respostas ultra rápidas
- Comunicação: USB e RS-232C para uso de softwares gratuito Supervise
- Comando: Botão frontal temporizado (evita acionamento/desligamento acidental)
- Proteções: Sub e sobretensão, sobrecorrente/sobrecarga, protetor contra surtos
- Disjuntor: Proteção contra curto circuito | Disjuntor rearmável
- Filtro de linha: Atenua EMI (interferências eletromagnéticas) e RFI (interferências por rádio frequência)
- Powercheck: Verifica os parâmetros elétricos na partida
- Indicação: Exclusivo display multifunções + LEDs indicadores de status do estabilizador (modo bateria e modo rede)
- Conexão de entrada: Cabo com plugue (3P) de acordo com NBR14136
- Conexão de saída: 4 tomadas (3P) de 10A e 4 tomadas de 20A.
- Conexão alternativa: Via bornes (entrada e saída)
- Gabinete: Metálico com frontal de ABS

Conteúdo da Embalagem:

- 1 x Nobreak Ragtech Senoidal, Senium Flexvolt 3200VA, Bivolt Entrada e Saída, 8 Tomadas.

Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)

Peso: 28880 gramas (bruto com embalagem)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura deste contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ep (15477117).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 52.933,33 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato ep 15477117

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2024

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O índice a ser utilizado em caso de haver reajuste será definido pela administração pública no momento do seu ato e nos termos da lei vigente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou cujas despesas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para e feito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsias o bre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado-PGE para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1(um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento admitida a prorrogação motivada,

7.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio financeiro feito pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

7.13 demais obrigações constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

8.15. demais obrigações constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave.

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b.1) O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, para tanto.

11.2. Quando não houver a conclusão do contrato decorrerá de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Unidade Orçamentária: 17301.

b) PAOE 4573

c) Natureza da Despesa: 44.90.52.00/44.90.52.00,

d) Fonte: 1.500,

e) Código de acompanhamento: 0000.

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo, no valor de R\$ **XXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato. E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Pelo Contratante :
Leila Soares de Sousa Perussolo

Pela Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Barbosa Bezerra, Assessor Jurídico**, em 06/12/2024, às 07:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15521590** e o código CRC **2584B788**.

